



CONGRESSO NACIONAL

**MPV 726
00042**

MEDIDA PROVISÓRIA 726, DE 2016

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprimam-se os incisos V do Art. 1º, III do Art. 2º, V do Art. 4º, VI do Art. 6º, VI do Art. 7º e quaisquer dispositivos em contrário presentes na Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, é fruto de um governo ilegítimo, sem qualquer respaldo nos procedimentos e métodos que fundam a democracia e sustentam a representação popular manifestada periodicamente através do voto em eleições, onde a população legalmente definida delega sua representação.

A Constituição Federal é clara em seu parágrafo único do Artigo 1º: “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou



CD/16789.59219-40

diretamente, nos termos desta Constituição”. Desta forma, o signatário desta Medida Provisória é desprovido de qualquer delegação de poder necessária para exercer as atribuições pretendidas a partir desta MP.

Ainda que legítimo fosse o signatário, a presente Medida Provisória, em seu mérito, é um completo retrocesso ao país e ao Estado brasileiro. Em seus 16 artigos, a medida promove um completo desmonte da máquina pública e da estrutura do Estado, regredindo profundamente em avanços históricos que o país alcançou nas últimas décadas.

Ministérios, secretarias e órgãos importantes da administração pública e do Estado são extintos, fundidos e deformados pela Medida Provisória 726 de 2016, gerando um verdadeiro esvaziamento da capacidade estatal de promover políticas públicas, programas e ações que atendam plenamente as necessidades da população brasileira, sobretudo dos setores mais frágeis e historicamente marginalizados pelo Estado e pelo poder público.

Existente desde 1985 como fruto do processo político de democratização e de consolidação de uma ideia mais ampla e consistente de cidadania, o Ministério da Cultura também é vítima desta MP. Uma instituição de importância vertebral para o desenvolvimento educacional e social do país, que desde sua criação contribuiu com avanços fundamentais na popularização e democratização do acesso à cultura, o Ministério da Cultura está diante de seu maior retrocesso.

Pelo exposto, apresentamos a presente emenda visando garantir a continuidade e o fortalecimento do Ministério da Cultura.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2016.

Deputado Pedro Uczai
PT/SC

